



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1024/94

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Joaquim Gomide o trevo localizado no entroncamento do início da avenida Marechal Castello Branco com a avenida P. H. Rolfs.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a sinalização do referido trevo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, EBCT e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 22 de agosto de 1994


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Geraldo Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 16.08.94)

Assinaturas


